

Grupo I

Medicamentos
Medicamentos de Controle Especial
Insumos Farmacêuticos
Insumos Farmacêuticos de Controle Especial
Precursores

Grupo III

Alimentos
Alimentos Artesanais
Aditivos para Alimentos
Embalagens para Alimentos
Vernizes Sanitários para embalagem de alimentos

Grupo II

Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene

Grupo IV

Produtos para Saúde / Correlatos

Grupo V

Saneantes Domissanitários

Assinalar com “X” somente as atividades pertinentes ao tipo de estabelecimento, de acordo com as classes de produtos.

Favor observar as orientações correspondentes para as seguintes situações e CNAE:

63.1 - No caso de **FABRICANTE DE FARMOQUÍMICOS** (CNAE 2110-6/00, Agrupamento 09, Subgrupo A, Grupo I - Anexo I):

CLASSE DE PRODUTO I: “**insumos farmacêuticos**” (ativos e excipientes) e ou “**insumos farmacêuticos de controle especial**” (princípio-ativo e outras substâncias de controle especial) e ou, “**precursores**” (quando a fabricação de insumos farmacêuticos, inclusive de controle especial, utilizar precursores no processo de síntese química).

ATIVIDADES PERMITIDAS:

- **Purificar** – quando a obtenção de um ou mais insumos empregar o processo de purificação.
- **Extrair** – quando a obtenção de um ou mais insumos empregar o processo de extração.
- **Sintetizar** – quando a obtenção de um ou mais insumos empregar o processo de síntese química.
- **Fragmentar** – quando a obtenção de um insumo empregar o processo de fragmentação.
- **Fabricar, armazenar, embalar e expedir** – todas, obrigatoriamente.
- **Transportar** – somente no caso de transporte próprio; se o transporte for terceirizado deixar em branco.
- **Exportar** - no caso de comercializar para o mercado exterior o produto farmoquímico fabricado.
- **Transformar** – obrigatório somente para a classe de produtos “**precursores**”.
- **Importar para uso próprio** – quando adquirir no mercado exterior, insumos farmacêuticos, ou insumos farmacêuticos inclusive de controle especial ou precursores, para fabricação de medicamentos, novos insumos farmacêuticos ou insumos farmacêuticos de controle especial ou precursores.

63.2 – No caso de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS, COM FRACIONAMENTO E VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR** (CNAE 4772-5/00 - Agrupamento 29, Subgrupo C, Grupo I - Anexo I).

CLASSE DE PRODUTO II: “**perfume**” e ou “**produtos de higiene**”.

ATIVIDADES PERMITIDAS:

- **Fracionar e Embalar** – obrigatoriamente.

Notas:

1. Não está previsto o fracionamento na legislação sanitária vigente para a classe de produto cosmético.
2. Estabelecimentos que exercem a atividade de comércio varejista de produtos cosméticos, artigos de perfumaria e produtos de higiene, sem fracionamento, não estão sujeitos a Licença de Funcionamento Sanitária.

63.3 A atividade **FABRICAR** – deve ser registrada para todos os CNAE relacionados no Subgrupo A, Grupo I - Anexo I.

CLASSE DE PRODUTO I a V: “**medicamentos**”, “**medicamento de controle especial**”, “**insumos farmacêuticos**”, “**insumos farmacêuticos de controle especial**” e “**precursores**”; “**cosméticos**”, “**perfume**” e “**produtos de higiene**”; “**alimentos**”, “**alimentos artesanais**”, “**aditivos para alimentos**”, “**embalagens para alimentos**” e “**vernizes sanitários para embalagens de alimentos**”; “**produtos para a saúde / correlatos**”; e, “**saneantes domissanitários**”.